

Documento de Apoio ao Preenchimento MIRR Versão 5 – Dezembro de 2021

Nota: a azul encontram-se identificadas as alterações efetuadas ao documento face à versão anterior

Estabelecimentos que procedem ao tratamento de lamas de depuração (de ETAR domésticas e/ou urbanas, de fossas sépticas e de atividades agropecuárias) e/ou lamas de composição similar, na aceção do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro

A quem se dirige este documento?

A operadores de tratamento de resíduos (OTR) que recebem nas suas instalações lamas de depuração (de ETAR domésticas e/ou urbanas, de fossas sépticas e de atividades agropecuárias) e/ou lamas de composição similar, na aceção do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro.

O presente documento não se aplica a ETAR que recebem/concentram lamas de outras ETAR e que se constituem apenas como um local de armazenamento preliminar (no âmbito da recolha de resíduos) e não como um operador de tratamento de resíduos. Salienta-se que a desidratação e secagem das lamas, quando realizadas pelos produtores de lamas, constituem parte integrante do tratamento das águas residuais não sendo por isso consideradas operações de tratamento de resíduos.

A estabilização química de lamas, a compostagem e a digestão anaeróbia são consideradas operações de tratamento de resíduos pelo que as ETAR que efetuem estes tratamentos são consideradas operadores de tratamento de resíduos. Assim, o transporte de lamas deve ser efetuado com e-GAR e as quantidades de lamas recebidas, que provenham de outras ETAR ou mesmo que o tratamento seja efetuado na área da própria ETAR, devem ser declaradas no formulário C1.

Todos os estabelecimentos que tratam lamas são obrigados a preencher MIRR?

Sim, mesmo que o tratamento seja efetuado na área da própria ETAR que as produziu.

Qual o enquadramento MIRR que deve ser selecionado?

1. O enquadramento “**Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)**”, se o tratamento efetuado for:
 - Valorização orgânica de lamas (ex. compostagem, digestão anaeróbia - operação de tratamento R3);
 - Valorização agrícola de lamas (operação de tratamento R10);
 - Valorização energética de lamas (operação de tratamento R1);
 - Deposição em aterro (operação de tratamento D1).

Deve ser preenchido o **formulário C1**.

E/ou

2. O enquadramento “**Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)**”, se o tratamento efetuado no estabelecimento for:
 - Armazenagem das lamas (operação de tratamento R13/D15);
 - Mistura de lamas de diferentes tipologias (operação de tratamento R12);

Documento de Apoio ao Preenchimento MIRR Versão 5 – Dezembro de 2021

- Estabilização química de lamas - calagem (operação de tratamento R12);
- Outro tratamento prévio à valorização orgânica, agrícola ou energética (operação de tratamento R12).

Devem ser preenchidos os **formulários C1 e C2**.

Nos casos em que no mesmo estabelecimento são efetuadas operações de processamento final e de processamento intermédio, o operador deve registar-se com os dois enquadramentos.

Caso o operador produza composto não inscrito no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes não harmonizadas, visto que **mantém o estatuto de resíduo, deverão ser registadas no formulário C2 as quantidades produzidas, com o LER 19 05 03**.

3. O enquadramento **“Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo (FER)”**, se o tratamento efetuado no estabelecimento for uma valorização orgânica de lamas originando composto inscrito no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes não harmonizadas (R3).

Deve ser preenchido o **formulário FER**. **Este enquadramento implica também o preenchimento do formulário C1**.

Quais os resíduos que devem ser registados em cada formulário?

Formulário C1:

- Registrar a quantidade total de lamas admitidas no estabelecimento (quantidade recebida), indicando a operação a que vão ser sujeitas e respetiva origem. Se as lamas forem sujeitas a uma operação intermédia [como armazenagem (R13) ou calagem (R12)] seguida de uma final (R3 ou R10), deverão registar a sua entrada para a operação intermédia e também para a operação final.
- Registrar a quantidade de lamas recebidas no estabelecimento mas não tratadas nesse ano (quantidade armazenada no final do ano) bem como a quantidade de lamas não tratadas que se encontravam armazenadas no estabelecimento desde o ano anterior (quantidade armazenada no início do ano).

Caso as lamas sejam recolhidas no produtor, já tratadas, para aplicação direta no solo, deve ser escolhida a operação R10, devendo o OTR declarar esta operação de tratamento de resíduos num único estabelecimento da Organização.

No caso da operação a realizar ser R10 (tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental) o recetor deverá ser um estabelecimento da Organização e não o agricultor/exploração agrícola onde será efetuado o espalhamento.

Formulário C2:

- Registrar a “saída” dos resíduos tratados [submetidos a operações de tratamento intermédias como armazenagem (R13) ou calagem (R12)], para valorização agrícola (operação R10) ou para outra operação de tratamento de resíduos, mesmo que a operação subsequente seja realizada no mesmo estabelecimento.
- Declarar as quantidades de resíduos tratados que se mantêm no estabelecimento após tratamento, devendo ser preenchido o campo “quantidade armazenada no fim do ano”,

Documento de Apoio ao Preenchimento MIRR Versão 5 – Dezembro de 2021

bem como os resíduos tratados no ano anterior e que ainda não foram encaminhados – “quantidade armazenada no início do ano”.

Quando a única operação de tratamento efetuada ao resíduo é uma armazenagem (R13) o registo das quantidades armazenadas (início e fim do ano) deve ser efetuado apenas no formulário C1 (no formulário C2 estas quantidades devem ser preenchidas com zero).

Nos casos em que as lamas sejam encaminhadas para valorização agrícola (R10) deve ser preenchido o destino com um estabelecimento da Organização e não com o nome do agricultor/exploração agrícola onde será efetuado o espalhamento.

Formulário FER:

- Registrar as quantidades de composto que saíram da instalação, com indicação do destinatário (NIF, organização, estabelecimento, CAE) e do processo produtivo de destino (por exemplo valorização agrícola).
- **As quantidades de composto produzidas mas não vendidas, ou seja, que ficaram armazenadas ou foram cedidas, deverão também ser registadas sendo o próprio operador o destinatário.**

Caso o destinatário do composto seja um particular (sem CAE), deverá ser utilizado o código da CAE 98100 - Atividades de produção de bens pelas famílias para uso próprio.

Qual o código da LER a registar?

O código da LER depende do tipo de tratamento a efetuar, devendo ser seguidas as indicações do quadro seguinte:

Tipo de tratamento	Operação de tratamento a registar	Código LER após tratamento
Estabilização química de lamas – calagem	R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	Não há alteração de código LER entre a entrada e saída do resíduo da instalação (formulário C1 e C2)
Mistura de lamas de ETAR urbanas ou mistura de outras lamas de composição similar (exclusivamente abrangidas pelo Diploma Lamas)	R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11 (se for a única operação de tratamento efetuada às lamas).	Mistura de lamas de várias ETAR urbanas mantém código da LER 190805; mistura de lamas de várias ETAR da pasta e papel mantém código da LER 030311; etc. Mistura de lamas de diferentes tipologias desde que exclusivamente de resíduos <u>abrangidos pelo Diploma lamas</u> – código da LER 190899 (Outros resíduos não anteriormente especificados).
Mistura de lamas de ETAR abrangidas pelo Diploma Lamas com outros resíduos	R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	O código da LER aplicável ao resultado desta mistura é o 191212 (Outros resíduos do tratamento mecânico de resíduos)

Documento de Apoio ao Preenchimento MIRR
Versão 5 – Dezembro de 2021

Tipo de tratamento	Operação de tratamento a registar	Código LER após tratamento
Armazenagem prévia à valorização por compostagem ou por valorização agrícola a realizar noutro estabelecimento	R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	Não há alteração de código da LER entre a entrada e saída do resíduo da instalação (formulário C1 e C2)
Valorização de lamas por compostagem ou valorização agrícola	Compostagem: R3 - Reciclagem/recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes (incluindo digestão anaeróbia e ou compostagem e outros processos de transformação biológica) Valorização agrícola/espalhamento no solo: R10 - Tratamento do solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental (apenas no âmbito de um Plano de Gestão de Lamas)	Apenas deve ser registado no MIRR a eventual produção de resíduos da compostagem, por exemplo composto fora de especificação (formulário B)

Exemplos práticos de preenchimento MIRR

1. Quando o operador de tratamento de resíduos recolhe lamas nas instalações do produtor (ETAR) para espalhamento direto no solo numa exploração agrícola

Formulário C1 – Declarar esses resíduos num estabelecimento da Organização, registando as quantidades recolhidas no produtor para a operação de tratamento R10;

Preencher com zero os campos quantidade armazenada no início do ano e quantidade armazenada no fim do ano.

2. Quando o operador de tratamento de resíduos recebe lamas do produtor sujeitando-as a um tratamento de armazenagem (R13) prévia ao espalhamento no solo (R10) ou compostagem (R3)

Formulário C1 - Declarar o quantitativo de lamas recebidas no estabelecimento para a operação R13, bem como a quantidade que manteve armazenada nesse estabelecimento no final do ano (não encaminhou para outro tratamento). Caso tenha lamas armazenadas do ano anterior deve também registar no campo “quantidade armazenada no início do ano”.

Se o operador realizar as duas operações (R13 e R10/R3) deverá também registar a entrada das lamas para o tratamento final (R10 ou R3), efetuando dois registos para as mesmas lamas no formulário C1.

Documento de Apoio ao Preenchimento MIRR Versão 5 – Dezembro de 2021

No caso da operação final ser uma R10, o operador deverá registar a entrada num estabelecimento seu e não do agricultor/exploração agrícola onde será efetuado o espalhamento.

Formulário C2 – Registar as quantidades de lamas que foram enviadas para outro tratamento (ex: R10 ou R3) nesse ano, preenchendo com zero as armazenagens no início e final do ano, mesmo que “enviadas” para o mesmo estabelecimento. Nos casos em que as lamas sejam encaminhadas para valorização agrícola (R10) deve ser preenchido o destino com um estabelecimento do operador e não com o nome do agricultor/exploração agrícola onde será efetuado o espalhamento.

Formulário FER – No caso da operação final ser uma compostagem (R3) em que o operador aplicou o Fim de Estatuto de Resíduo, deverá registar as quantidades de composto que saíram do estabelecimento.

Caso o destinatário do composto seja um particular (sem CAE), deverá utilizar o código da CAE 98100 - Atividades de produção de bens pelas famílias para uso próprio.

3. Quando o operador de tratamento de resíduos recebe lamas do produtor sujeitando-as a uma operação de tratamento R12 (calagem ou mistura por exemplo) prévio ao espalhamento no solo (R10) ou compostagem (R3)

Formulário C1 - Declarar o quantitativo de lamas recebidas no estabelecimento para a operação R12, bem como a quantidade que manteve armazenada nesse estabelecimento no final do ano, sem tratamento (sem estarem misturadas ou sem terem sofrido calagem). Caso tenha lamas armazenadas do ano anterior não tratadas devem também registar no campo “quantidade armazenada no início do ano”.

Se o operador realizar as duas operações (R12 e R10/R3) deverá também registar a entrada das lamas para o tratamento final (R10 ou R3), efetuando dois registos para as mesmas lamas no formulário C1. No caso da operação final ser uma R10, o operador deverá registar a entrada num estabelecimento seu e não do agricultor/exploração agrícola onde será efetuado o espalhamento.

Salienta-se que a mistura de resíduos prévia à compostagem está incluída na operação de tratamento de resíduos R3, devendo haver apenas um registo em C1.

Formulário C2 – Registar as quantidades tratadas nesse ano – quantidade de lamas submetidas no ano em causa à operação R12, ou seja, lamas que foram misturadas ou às quais lhe foi adicionado o reagente para estabilização química, e que foram enviadas para outro tratamento (ex: R10 ou R3) ou permaneceram armazenadas.

Nos casos em que as lamas sejam encaminhadas para valorização agrícola (R10) deve ser preenchido o destino com um estabelecimento do operador e não com o nome do agricultor/exploração agrícola onde será efetuado o espalhamento.

Nos campos quantidade armazenada do formulário C2, registam-se as quantidades de lamas tratadas que ficam armazenadas de um ano para o outro:

Documento de Apoio ao Preenchimento MIRR Versão 5 – Dezembro de 2021

- Quantidade armazenada no início do ano – total de lamas existente no estabelecimento já tratadas por R12 no ano anterior que transitaram na instalação para o ano em causa;
- Quantidade armazenada no final do ano – total de lamas já tratadas por R12 que se encontrava no estabelecimento no final do ano em causa.

Em suma, no formulário C1 registam-se as lamas não tratadas e no formulário C2 as lamas que já sofreram tratamento.

Formulário FER – No caso da operação final ser uma compostagem (R3) em que o operador aplicou o Fim de Estatuto de Resíduo, deverá registar as quantidades de composto que saíram do estabelecimento.

Caso o destinatário do composto seja um particular (sem CAE), deverá utilizar o código da CAE 98100 - Atividades de produção de bens pelas famílias para uso próprio.

4. Quando o tratamento das lamas é efetuado na própria ETAR (local de produção do resíduo), por exemplo uma calagem

Neste caso devem ser preenchidos os formulários B e C1/C2, respetivamente como produtor e operador de tratamento desses resíduos:

Formulário B - registar os resíduos produzidos pela ETAR, indicando-se a si próprio como destinatário;

Formulário C1 - registar a “entrada” dos resíduos na ETAR identificando-se a si próprio como produtor dos mesmos;

Formulário C2 - registar a quantidade de resíduos tratados na ETAR indicando o seu destinatário, caso tenha sido encaminhado, e/ou a quantidade que permaneceu armazenada, quando o resíduo ainda não foi encaminhado para destino.

5. Quando o operador de tratamento de resíduos efetua misturas (operação R12) no seu estabelecimento

Formulário C1 – registar o quantitativo de lamas recebidas no estabelecimento com o respetivo código LER (de cada uma das lamas) para a operação de mistura (R12).

Se o operador realizar as duas operações (R12 e R10/R3) no seu estabelecimento deverá também registar no formulário C1 a entrada da mistura das lamas para o tratamento final (R10 ou R3), efetuando este segundo registo já com o código LER da mistura (19 08 99 ou 19 12 12);

Formulário C2 - registar as quantidades da mistura (LER 19 08 99 ou 19 12 12) processadas nesse ano, ou seja, a quantidade de resíduos LER 19 08 99 ou 19 12 12 que resultaram no ano em causa da operação de mistura (R12), e que foram enviados para outro tratamento (ex: R10 ou R3) ou permaneceram armazenados.

Nota: Para efeitos de reporte de dados no MIRR 2021 não devem ser utilizadas as operações desdobradas, uma vez que o SILiAmb ainda não se encontra preparado para o efeito